

PORTARIA Nº. 64/2017

Instaurar Sindicância nos autos dos Processos Administrativos de nº. 8502566-07.2017.8.06.0026.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos do art. 59, inciso XI, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará e dos artigos 13, inciso VI, c/c 14, inciso VIII, art. 15, III, 77 aos 86, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral de Justiça; do art. 8º, parágrafo único e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, do artigo 35, incisos II e III, da LOMAN, e dos artigos 8, 20, 24 e 25 do Código de Ética da Magistratura e

CONSIDERANDO, ainda, as reiteradas determinações da Corregedoria Nacional de Justiça para reabertura de Procedimentos preliminares de investigação antes arquivados, no âmbito desta Casa Censora, o que recomenda a continuidade e o aprofundamento da análise de fatos que envolvam Magistrados.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar possível irregularidade na atividade jurisdicional do magistrado **Cid Peixoto do Amaral Netto, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza**, conforme apontado no Relatório de Inspeção de nº. 8502566-07.2017.8.06.0026, com tramitação neste Órgão, e, para tanto, designar os Juizes Corregedores Auxiliares **Drs. Flávio Vinícius Bastos de Sousa, Henrique Lacerda de Vasconcelos e Roberto Soares Bulcão Coutinho**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), c/c o art. 209, da Lei Estadual nº 9.826/74 e art. 98, § 1º, do Regimento Interno desta Corregedoria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 30 de agosto de 2017.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº. 65/2017

Instaurar Sindicância nos autos dos Processos Administrativos de nº. 8502587-80.2017.8.06.0026.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos do art. 59, inciso XI, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará e dos artigos 13, inciso VI, c/c 14, inciso VIII, art. 15, III, 77 aos 86, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral de Justiça; do art. 8º, parágrafo único e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça, do artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e dos artigos 8, 20, 24 e 25 do Código de Ética da Magistratura e

CONSIDERANDO, ainda, as reiteradas determinações da Corregedoria Nacional de Justiça para reabertura de Procedimentos preliminares de investigação antes arquivados, no âmbito desta Casa Censora, o que recomenda a continuidade e o aprofundamento da análise de fatos que envolvam Magistrados.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar possível irregularidade na atividade jurisdicional do magistrado **José Coutinho Tomaz Filho, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza**, conforme apontado no Relatório de Inspeção de nº. 8502587-80.2017.8.06.0026, com tramitação neste Órgão, e, para tanto, designar os Juizes Corregedores Auxiliares **Drs. Flávio Vinícius Bastos de Sousa, Henrique Lacerda de Vasconcelos e Roberto Soares Bulcão Coutinho**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), c/c o art. 209, da Lei Estadual nº 9.826/74 e art. 98, § 1º, do Regimento Interno desta Corregedoria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 30 de agosto de 2017.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**